

**CONTRATO N.º 21/2016**

Contrato de locação de imóvel para o funcionamento do Cartório da 48ª Zona Eleitoral, município de Cotriguaçu - MT, que entre si celebram a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, e o Senhor **GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Felipe Oliveira Biato**, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º 30538935X-SSP-SP e do CPF nº: 268.105.078-25, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 306/2015, publicada no DEJE nº 2010, do dia 13/10/2015, e, do outro lado, o Sr. **GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado, Desembargador, portador do RG nº. 449.240 - SSP/DF e do CPF nº 024.489.391-87, residente e domiciliado na Rua SMPW - Quadra 25 - Casa 04 - Lote 04 - Casa F - Parque Way - Brasília - DF, doravante denominado **LOCADOR**, resolve celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, em conformidade com a Lei n.º 8.245, de 18/10/91, art. 24, X, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, demais ordenamentos legais pertinentes, bem como pelo que consta no **Processo Administrativo n.º 5.658/2015**, mediante as cláusulas e condições adiante, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a locação de imóvel com área construída de 206,67 m², num terreno de 797,53 m², com Hall de entrada e atendimento ao público, 2 escritórios, Corredor, 1 banheiro para uso público, 3 banheiros internos, 3 despensas, 1 copa e 2 salas de arquivo, matriculado sob o nº 1.744, livro 2-H, no 1º Serviço Notarial e Registral do Município e Comarca de Cotriguaçu - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, destinar-se-á ao funcionamento do Cartório da 48ª Zona Eleitoral.

2.2 Fica o LOCATÁRIO autorizado a colocar as indicações que julgar necessária, tais como placas, distintivos e símbolos, bem como fazer modificações internas, desde que não afetem a estrutura e a segurança do imóvel e obedeçam às normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

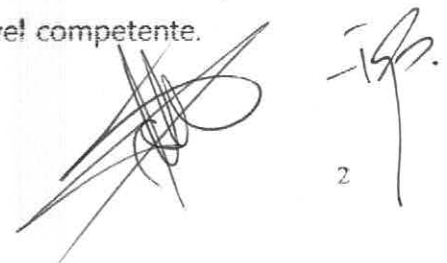
3.1 A presente locação terá vigência de **60** (sessenta) meses, a partir de **12 de julho de 2016 a 11 de julho de 2021**.

3.2. Finda a locação, o imóvel será restituído vazio e limpo ao LOCADOR, em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2.1. Nenhum valor será devido aos Locadores por eventual rescisão antecipada do Contrato, salvo o disposto no item 12.2, alínea "e", da Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALIENAÇÃO

4.1. Este contrato vigorará em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel, podendo o LOCATÁRIO, para esse fim, promover a averbação da avença no Registro de Imóvel competente.



2



CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL E DO REAJUSTE

5.1 O aluguel mensal corresponderá à importância de **R\$ 1.860,00** (mil, oitocentos e sessenta reais), conforme proposta do LOCADOR.

5.2 O valor inicialmente ajustado será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE após o decurso de 01 (um) ano, contado da data de início da vigência deste instrumento.

5.3. O reajuste será aplicado automaticamente, e independerá de solicitação de qualquer das partes ou de realização de estudos sobre a vantajosidade da manutenção contratual, devendo ser impulsionado pelo Fiscal do contrato (Res. 795/2011 – TRE/MT).

5.4. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, independentemente do reajuste previsto contratualmente.

5.5. Os gestores ou fiscais de contratos de locação, sob pena de responsabilização, devem relatar imediatamente em caso de constatação de desequilíbrio contratual em desfavor da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA COBRANÇA DO ALUGUEL E DO PAGAMENTO

6.1. Os aluguéis serão cobrados pelo LOCADOR diretamente do LOCATÁRIO, procedendo-se à apresentação dos respectivos recibos mensais, elaborados com observância da legislação em vigor, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

6.2 Eximir-se-á o LOCATÁRIO do pagamento de juros, correções monetárias e/ou outras taxas se, porventura, ocorrer atraso no pagamento dos aluguéis,



decorrentes de ausência de recursos orçamentários ou do retardamento da liberação de crédito suplementar.

6.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo LOCADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do recibo atestado pela fiscalização.

6.4 A LOCATÁRIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 . Os aluguéis e encargos relativos a este contrato correrão à conta do elemento de despesa 339036.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Locação de Imóveis, vinculado ao Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

7.2 . Foi emitida em **12/07/2016**, a Nota de Empenho do tipo global, identificada pelo número 2016NE000661, no valor de **R\$ 10.478,00** (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução do contrato, neste Exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1 O LOCATÁRIO se compromete a zelar pelo objeto da locação, conforme as obrigações assumidas nos subitens a seguir discriminados:

8.1.1 . Providenciar o pagamento do valor mensal relativo à locação e das despesas originadas do consumo de energia elétrica do imóvel;

8.1.2 . Defender e fazer valer os direitos de propriedade do LOCADOR sobre o objeto da locação;



8.1.3 Notificar o LOCADOR, *incontinenti*, sobre quaisquer violações ou tentativas, por terceiros, dos direitos de propriedade da mesma sobre o objeto da locação;

8.1.4 . Acompanhar e emitir, mensalmente, o correspondente relatório de fiscalização, por intermédio de servidor designado para fiscalização da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 O LOCADOR se compromete a:

9.1.1 Entregar ao LOCATÁRIO as chaves do imóvel e os comprovantes de quitação das despesas com energia elétrica, água e IPTU até a data de início da vigência deste contrato;

9.1.2 Realizar os reparos imprescindíveis ao normal funcionamento e conservação do imóvel locado, quando:

9.1.2.1 Originários de casos fortuitos que não decorrerem da utilização normal do LOCATÁRIO;

9.1.2.2 Os que, em face da idade do prédio, surgirem como imprescindíveis a seu normal funcionamento;

9.1.2.3 Decorrentes de defeitos estruturais, desde que devidamente cientificado pelo LOCATÁRIO para assim proceder, observado o prazo de 60 (sessenta) dias;

9.1.3 Estando o LOCADOR devidamente cientificado e decorrido o prazo estabelecido no item 9.1.2.3, desta Cláusula, sem que tenha realizado os serviços, o LOCATÁRIO providenciará os consertos necessários, cujos valores serão descontados dos aluguéis subsequentes;



9.1.4. Emitir o recibo mensal, enviando-o ao TRE para o procedimento de atesto e subsequente remessa para fins de pagamento;

9.1.5. Pagar as despesas relativas à água e IPTU do imóvel e demais tributos que porventura incidirem sobre o imóvel;

9.1.6. Averbar a construção do prédio no registro de imóveis nos termos da Lei de Registros Públicos no prazo de 180 dias a contar da assinatura deste, sob pena de aplicação de multa no valor de 5% sobre o valor da prestação se não executada a averbação no prazo estipulado acima.

9.1.6.1. O prazo constante do subitem 9.1.6 poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que haja pedido formal dos Locadores com justificativa plausível, demonstrando a impossibilidade do cumprimento da obrigação dentro do prazo assinalado.

9.1.7. Manter a regularidade fiscal exigida para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Cartório da 48ª Zona Eleitoral, no Município de Cotriguaçu – MT, que deverá:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) atestar o recibo, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) Solicitar à Diretoria-Geral desta casa, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste contrato;
- d) Dar início ao processo de reajuste do valor de locação, anualmente.



10.2. O fiscal terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto ao LOCADOR, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

10.3. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

10.4. A fiscalização deverá observar o disposto na Portaria nº 693/2011, Resolução nº 795/2011 e demais normativos aplicáveis.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste TRE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitar o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados.

11.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e



impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

11.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LOCATÁRIO, sob pena de inscrição em dívida ativa da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, definidos pelo parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, enquanto perdurarem tais motivos.

12.2 A locação poderá ser desfeita:

- a) por mútuo acordo;
- b) em decorrência da prática de infração legal ou contratual;



- c) em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;
- d) para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do LOCATÁRIO no imóvel, ou podendo, recusando-se este a consenti-las;
- e) por conveniência e oportunidade administrativa e/ou interesse público relevante, no decorrer da contratação, com prévia NOTIFICAÇÃO do LOCADOR, no prazo de 30 (trinta) dias, e mediante o pagamento de multa de caráter indenizatório no valor 1 (um) mês de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 O presente contrato está fundamentado no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 8.245, de 18/10/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Caberá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

14.2. As despesas resultantes da publicação deste contrato e de seus eventuais aditivos serão asseguradas pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2016.

Felipe Oliveira Biato

Diretor-Geral – Portaria nº 306/2015

Gilberto Pereira de Oliveira

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Eduardo Vieira de Araújo

RG: 544368 SSP/MT
CPF: 384.255.991-72

Paulo César de S. Pereira

RG nº 347.824-6 – SSP/MT
CPF nº 376.423.161-00



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 13.036/2016/2016. Espécie: Dispensa de licitação. Objeto: contratação de serviço de cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto, para magistrados, servidores e colaboradores do TRE-CE. Contratada: AIRES TURISMO LTDA. Fundamento: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e Processo nº PAD nº 13.036/2016. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 27/6/2015.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade. Objeto: aquisição de 5(cinco) licenças permanentes para uso do software Volare, atualizações de softwares existentes do mesmo Volare (2 unidades), aquisição do módulo "manutenção e reformas"(1 unidade) e contratação do serviço de cotação de insumos de construção Civil. Contratada: PSE LTDA. Fundamento: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e Processo PAD nº 364/2016. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 04/07/2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/16

Processo nº 4768/2016. Objeto: aquisição de vales-refeição. O certame foi deserto. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 13/07/2016.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE REGISTROS DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna público o preço registrado na ARP nº 11/2016, para o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de consumo, resultado do Pregão Eletrônico nº 8/2016, Processo PAD nº 21.050/2016. Valor: item 1: R\$ 13,36; item 2: R\$ 13,36; item 3: R\$ 2,23; item 4: R\$ 12,39; item 5: R\$ 9,86; item 6: R\$ 19,90; item 7: R\$ 0,29; item 8: R\$ 0,89; item 9: R\$ 91,80; item 10: R\$ 2,29; item 11: R\$ 0,77; item 12: R\$ 2,32; item 13: R\$ 8,50; item 14: R\$ 0,83; item 15: R\$ 18,63; item 16: R\$ 6,30; item 17: R\$ 2,99; item 18: R\$ 0,90; item 19: R\$ 0,81; item 20: R\$ 1,18; item 21: R\$ 1,15; item 22: R\$ 1,20; item 23: R\$ 3,60; item 24: R\$ 3,69; item 25: R\$ 9,29; item 26: R\$ 9,24; item 27: R\$ 17,37; item 28: R\$ 6,27. Data: 12/7/2016.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 12/2013, firmado em 04/07/2016, com a empresa Rádio Tíxi Alvorada Ltda. Objeto: prorrogação da vigência do contrato e reajuste de preços. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/01 e Dec. Distrital nº 37.189/16. Signatários: Des. Romeu Gonzaga Neiva, Presidente do TRE/DF, e Sr. Heverthon Lúcio Rêgo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: GLOBO DEDETIZADORA E SERVIÇOS EIRELI ME. CNPJ nº 04.772.503/0001-36. Objeto: Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos nos imóveis da Justiça Eleitoral. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP/0032. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2016NE000105 de 01/07/2016. Valor total estimado do contrato: R\$ 17.296,72. Prazo de Vigência: de 11/07/2016 a 31/12/2016. Data da Assinatura do Contrato: 11/07/2016. Processo: 4.210/2016.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 - UASG 070023

Nº Processo: PAD 13382015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de coleta, transporte e distribuição de urnas nas eleições municipais de 2016 no Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 14/07/2016 de 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro GOIÂNIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070023-05-53-2016. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Orçamento
Em Substituição

(SIDE - 13/07/2016) 070023-00001-2016NE000040

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016071400119

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016

Processo Administrativo Digital Nº 5.998/2016-TRE. Objeto: Contratação de serviços gráficos, compreendendo a impressão, acabamento, embalagem e entrega de Manuais de Instrução para Mesários para as Eleições Municipais de 2016. Adjudicatária: CEARENSE FORMULÁRIOS E EDITORA LTDA. CNPJ: 06.207.131/0001-20 (lote 01). Data da homologação: 12/07/2016.

GILSON RODRIGUES BORGES
Diretor-Geral

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016 - UASG 070005 - SRP

Nº Processo: 7300/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar os serviços de vigilância armada e desarmada, de forma contínua, nas dependências dos prédios sede e anexo deste Tribunal e dos Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do estado, e serviço de monitoramento de circuito fechado de televisão (CFTV), para o Fórum Eleitoral Desembargador Francisco Costa Fernandes Sobrinho, nesta Capital e prédio Sede. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 14/07/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Arcinha - SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070005-05-38-2016. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido também através do e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br.

FABIO LEAL BARBOSA
Pregoeiro

(SIDE - 13/07/2016) 070005-00001-2016NE000159

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2016 - UASG 070005 - SRP

Nº Processo: 5259/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços gráficos (impressão, acabamento, embalagem e entrega de material divulgativo impresso). Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 14/07/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Arcinha SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070005-05-39-2016. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/07/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br.

CLAVIUS MARCIO BRITO MELO
Pregoeiro

(SIDE - 13/07/2016) 070005-00001-2016NE000159

SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: 12/2016. PAD: 3.031/2016. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e consumo. Fornecedor Registrado: ARP nº 53/2016 - BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI - CNPJ: 22.238.694/0001-32. Itens 02 a 09, Item 02 - Valor unitário: R\$ 2,90. Qtd: 2000. - Item 03 - Valor unitário: R\$ 2,85. Qtd: 2000. Item 04 - Valor unitário: R\$ 2,50. Qtd: 2000. Item 05 - Valor unitário: 2,95. Qtd: 2000. Item 06 - Valor unitário: R\$ 3,10. Qtd: 2000. Item 07 - Valor unitário: 2,80. Qtd: 2000. Item 08 - Valor unitário: R\$ 3,50. Qtd: 3000. Item 09 - Valor unitário: 0,59. Qtd: 2000. ETBRAS BIK INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME (ARP nº 54/2016) - CNPJ: 00.583.948/0001-47. Item 10 - Valor unitário: R\$ 0,59. Qtd: 20.000. GALDITECH COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME (ARP nº 55/2016) - CNPJ: 17.481.957/0001-08. Item 11 - Valor unitário: R\$ 8,47. Qtd: 600. ALVES E CORDEIRO LTDA. (ARP nº 56/2016) CNPJ: 15.233.984/0001-28. Item 12 - Valor unitário: R\$ 2,56. Qtd: 15.000. JL - DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA (ARP nº 57/2016) CNPJ: 05.114.362/0001-27. Item 13 - Preço unitário: R\$ 22,70. Qtd: 5600. MICROSENS LTDA. (ARP nº 58/2016) CNPJ: 78.126.950/0003-16. Item 14 - Valor unitário: R\$ 373,47. Qtd: 500. A Ata de Registro de Preços é válida por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e estará disponível no site <http://www.tre-ma.jus.br/transparencia-compras/atas-de-registro-de-precos>.

São Luís, 13 de julho de 2016.
GILSON RODRIGUES BORGES
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 5.658/2015 (Eletrônico) - CT nº 21/2016. Locador: Sr. GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 024.489.391-87. Objeto: Locação do imóvel para o funcionamento da 48ª ZE - Município de Cotriguaçu - MT. Fund. Legal: Lei nº 8.245, de 18/10/91 e Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/1993. Valor Mensal: R\$ 1.860,00. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. Signatários: pelo Locatário, Felipe Oliveira Biato, Diretor-Geral do TRE/MT, e pelo Locador, o próprio.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº 5.658/2016 (Eletrônico). OBJETO: Locação de imóvel - funcionamento do Cartório da 48ª ZE - Município de Cotriguaçu - MT. FAVORECIDO: Sr. Gilberto Pereira de Oliveira, CPF nº 024.489.391-87. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses, a partir de 12/07/2016. Valor Mensal: 1.860,00. AUTORIZAÇÃO: Felipe Oliveira Biato, Diretor-Geral do TRE/MT e RATIFICAÇÃO: Des. Maria Helena Gargaglione Pavaos, Presidente do TRE-MT.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRE/MT torna público o Registro de Preço, resultante do Pregão Eletrônico nº 18/2016. Processo Administrativo nº 666/2016 (Eletrônico). Ata de Registro de Preços nº 10/2016. VIGÊNCIA: Até 11/07/2017. OBJETO: Serviços de Fretamento de Aeronaves.

1) - Fornecedor: WDA TÁXI AÉREO LTDA - EPP - CNPJ nº 00.320.967/0001-50 - Item 4 - Quant. 5.000 km - V. Unit. R\$ 9,66, Item 6 - Quant. 5.000 km - V. Unit. R\$ 9,84, Item 7 - Quant. 5.000 km - V. Unit. R\$ 9,64, Item 10 - Quant. 6.000 - V. Unit. R\$ 9,90 e Item 12 - Quant. 4.500 - V. Unit. R\$ 9,60;

2) - Fornecedor: AMÉRICA DO SUL - TÁXI AÉREO LTDA - EPP - CNPJ nº 02.907.387/0001-90 - Item 1 - Quant. 3.000 km - V. Unit. R\$ 14,14, Item 2 - Quant. 3.000 km - V. Unit. R\$ 13,00, Item 3 - Quant. 1.500 km - V. Unit. R\$ 12,16, Item 5 - Quant. 6.000 km - V. Unit. R\$ 9,67, Item 8 - Quant. 4.000km - V. Unit. R\$ 9,83, Item 9 - Quant. 1.500 km - V. Unit. R\$ 11,54 e Item 11 - Quant. 4.000 km - V. Unit. R\$ 9,83.

O inteiro teor da ata está disponibilizado no endereço eletrônico: www.tre-mt.jus.br.

Cuiabá-MT, 13 de julho de 2016.
FELIPE OLIVEIRA BIATO.
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Proc. nº 9678-97.2016.6.12.8000. OBJETO: Credenciamento da clínica de Psicanálise Siqueira Ribeiro, CNPJ 24.130.506/0001-83, vigência: 28/06/2016 a 27/06/2021; para prestação de serviços na área psicológica aos servidores do TRE/MS e seus dependentes, conforme Plano de Assistência à Saúde dos Servidores. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei 8.666/93. VALOR: conforme tabela (serviços prestados). PT: 02.301.0570.2004.0054. ED: 3390.36.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. nº 9718-79.2016.6.12.8000. Objeto: contratação do Curso "IN-DEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACÓRDÃO", in company. Fundamento Legal: inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. Contratado: CLÉBER SCHUMANN, CPF: 714.658.04153. Valor: R\$ 10.891,79. Elemento: 3390.36. Ação: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP/0054. Declaração de Inexigibilidade em 12/07/2016 por Letânia Ferraz de Brito Coutinho, Diretora-Geral do TRE/MS. Ratificação em 12/07/2016, por Des. Divonir Schreiner Maranhão - Presidente do TRE/MS.

Proc. nº 9962-08.2016.6.12.8000. Objeto: renovação da prestação dos serviços DOINET - Diário Oficial na Internet. Fundamento legal: "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contratado: B P G R TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.885.818/0001-39. Valor estimado: R\$ 19.721,80. Elemento: 3390.39. Programa: 02.122.0570.20GP/0054. Declaração de Inexigibilidade: Letânia Ferraz de Brito Coutinho, Diretora-Geral, em 12/07/2016. Ratificação: Des. Divonir Schreiner Maranhão, Presidente, em 12/07/2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.